



# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

#### Pregão Presencial nº 018/2023

Aos 21 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da Administração Municipal de São José do Inhacorá, situada na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, centro, nesta cidade, nos termos do Art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 21/07/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALTAIR JOSÉ THOMAZ**, CNPJ nº 22.677.685/0001-48, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**01 - OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços, tem por finalidade registrar os preços da prestação de serviços **soldas** com fornecimento de material, Objeto do Edital de Pregão Presencial nº 018/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta Ata.

**02 – VALIDADE** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** - Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Decretos Municipais nº 022/2020 e 012/2020, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**03 – CONTRATO** - Para o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com a licitante, com posteriores solicitações, conforme o item 05.

**04 – PREÇOS** – Os preços ofertados pela empresa vencedora na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Quant. Minima	Quant. Máxima	Un.	Histórico	Valor un. R\$
01	100	900	H	Prestação de serviços de soldas com fornecimento de material em caminhões;	100,00
02	100	900	H	Prestação de serviços de soldas com fornecimento de material em máquinas e equipamentos agrícolas;	100,00

#### 05 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA:

**05.1** - A prestação do serviço será de acordo com a demanda do Município e poderá ser realizado junto a empresa vencedora, desde que, a mesma disponibilize um ponto de atendimento no perímetro urbano do Município;

**05.2** - Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela empresa vencedora através de profissionais habilitados, podendo subcontratar, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização do Município;

**05.3** – A empresa deverá dispor para a execução do serviço todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's, de maneira a atender a todas as normas técnicas e legais atinentes aos serviços, prestando os mesmos de forma segura.

**05.4** – Disponibilizar profissionais idôneos e habilitados para os serviços ora contratados;

**05.5** - Fornecer material necessário para execução do serviço desde que o preço seja compatível com o mercado;



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**05.6** - Responder pelos danos causados decorrentes da execução do presente contrato, perante o Município e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual;

**05.7** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**05.8** - Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) dias após a execução dos serviços. mediante apresentação da fatura pela **CONTRATADA**, com a retenção de descontos devidos de acordo com a legislação vigente.

**06 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado.
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**6.1** - As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**07 PENALIDADES** – Os bens cujo fornecimento vier a ser contratados deverão ser entregues em até 10 dias após a data da assinatura da ordem de compra, sob pena de:

- a) não realizar os serviços dentro do prazo estipulado: *advertência*;
- b) realizar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado*;
- c) deixar de realizar os serviços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**7.1** - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**08 - FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao **MUNICÍPIO** proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à qualidade, segurança, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.1** - Os fiscais estão investidos no direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.2** - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.3** - Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**09 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR** – serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)

**09.1** - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**09.2** - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **MUNICÍPIO**, em 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o inicio da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 - FORO** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio.

**11 - CÓPIAS** – Da presente Ata, são extraídas duas (02) vias de igual teor e forma.

E, por assim, haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Órgão Gerenciador, pelo responsável da empresa registrada e duas testemunhas.

São José do Inhacorá, 21 de julho de 2023.

**Renato Gräf**  
**Presidente**

**Rogério Heckler**  
**Secretário**

**Vilson José Auth**  
**Membro**

**Altair José Thomaz**  
**Empresa Registrada**

**Testemunhas:**

---

---